



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 34-

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

26ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de Junho de 1954

PRESIDENTE:- José Caio de Góes Artigas

SECRETÁRIO:- Dácio Alves Natél

fa

À hora regulamentar, feita a chamada dos srs. vereadores, verificou-se a presença dos seguintes: Clovis Dantas Ramalho, Dácio Alves Natél, Delfim Augusto Faria, Domingos Eduardo Bez, Felício Botino, José Caio de Góes Artigas, José Porfírio, Miguel Mônico, Pedro Afonso de Oliveira, Plínio Genta, Manoel Fernandes Barbeiro e Cesar - Corrêa Lopes, num total de doze (12) vereadores. = = = = =

O sr. Presidente:- Havendo número legal está aberta a Sessão, e convidado o sr. Secretário a dar conta do Expediente Não Sujeito a Votação. = = = = =

O sr. Secretário deu conta do seguinte:- = = = = =

Ofício da Juventude Nipo-Brasileira, para competições esportivas. = = =

Ofício da Assembléia Legislativa Estadual, agradecendo comunicação. =

Circular da Câmara Municipal de Jales, sobre a aplicação dos ágios. =

Carta do Dep. Eumene Machado, solicitando apoio para projeto de sua autoria. = = = = =

Ofício do sr. Otojiro Toyota, convidando para recepção ao Principe Kosho Otani. = = = = =

Ofício do sr. Prefeito Municipal, encaminhando a lei n. 312/54. = = =

Ofício do sr. Antonio Silvio da Cunha Bueno, deputado federal, encaminhando relatório de emendas apresentadas ao orçamento da União. = = = = =

O sr. Presidente:- Convido o sr. Secretário a dar conta do Expediente Sujeito a Votação. = = = = =

O sr. Secretário, encaminhou à Presidência a ata da 12a. Ordinária, realizada em 20 de Março de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 12a. Sessão Ordinária. = = =

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 13a. Sessão Ordinária, realizada em 27 de Março de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 13a. Sessão Ordinária. = = =

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 6a. Sessão Extraordinária, realizada em 27 de Março de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 6a. Sessão Extraordinária. =

O sr. Presidente:- A ata da 14a. Sessão Ordinária, de 3 de Abril de 1.954, independe de discussão e votação. = = = = =

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 7a. Sessão Extraordinária, realizada em 8 de Abril de 1.954. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 35-

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 7a. Sessão Extraordinária.

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 8a. Sessão Extraordinária, realizada em 8 de Abril de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 8a. Sessão Extraordinária.

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 15a. Sessão Ordinária, realizada em 10 de abril de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 15a. Sessão Ordinária. = = =

O sr. Presidente:- A ata da 9a. Sessão Extraordinária de 15 de abril, de 1.954, independe de votação. = = = = =

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 16a. Sessão Ordinária, realizada em 19 de abril de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 16a. Sessão Ordinária. = = =

O sr. Presidente:- A ata da 17a. Sessão Ordinária, de 24 de abril de 1.954, independe de votação. = = = = =

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 10a. Sessão Extraordinária, realizada em 2 de maio de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 10a. Sessão Extraordinária.

O sr. Secretário encaminhou à Presidência a ata da 18a. Sessão Ordinária, realizada em 3 de maio de 1.954. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão a ata. Está em votação a ata, os que a aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovada a ata da 18a. Sessão Ordinária

O sr. Presidente:- A ata da 19a. Sessão Ordinária, de 8 de maio de 1.954, independe de votação. = = = = =

O sr. Presidente:- A ata da 20a. Sessão Ordinária, de 15 de maio de 1.954, independe de votação. = = = = =

O sr. Presidente:- A ata da 21a. Sessão Ordinária, de 23 de maio de 1.954, independe de votação. = = = = =

O sr. Presidente:- A ata da 22a. Sessão Ordinária, de 29 de maio de 1.954, independe de votação. = = = = =

O sr. Presidente:- A ata da 23a. Sessão Ordinária, de 5 de Junho de 1.954, independe de votação. = = = = =

O sr. Presidente:- A ata da 24a. Sessão Ordinária, de 12 de Junho de 1.954, independe de votação. = = = = =

Requerimento do sr. Dácio Alves Natél, solicitando a inserção de um voto de pesar, em ata, pelo falecimento da senhorinha Therezinha Baraldi. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em votação o requerimento lido, os srs. vereadores tem a palavra para encaminha-la. Está em votação, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovado por unanimidade, e, a Mesa se associa à homenagem. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 36-

Requerimento do sr. Delfim Augusto de Faria, solicitando um voto de congratulações pelo transcurso da data centenária do jornal "Correio Paulistano", de S. Paulo.=====

O sr. Presidente:- Está em votação o requerimento, os srs. Vereadores tem a palavra para encaminhá-la. Em votação, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovado o requerimento e a Mesa associa-se à manifestação.=====

Requerimento do sr. João Nunes Miranda, solicitando noventa (90) dias de licença.=====

O sr. Presidente:- Submeto a votação o requerimento lido, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovado o requerimento, e consequentemente concedida a licença ao vereador João Nunes Miranda. A Mesa, oportunamente convocará o suplente imediato.=====

Requerimento do sr. Manoel Fernandes Barbeiro solicitando que se officie ao sr. José Maria Witaker, ou telegrafe, manifestando a satisfação da Câmara pela atuação de sua senhoria com relação a aplicação dos agios, referentes ao confisco cambial.=====

O sr. Presidente:- O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.=====

O sr. Felício Botino:- Sr. Presidente, eu requeiro urgência para discussão e votação do requerimento do sr. Manoel Fernandes Barbeiro.=====

O sr. Presidente:- Consulto a Casa se aprova o requerimento de urgência formulado pelo sr. Felício Botino, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovado por unanimidade, e, em regime de urgência o requerimento n. 61/54, do sr. Manoel Fernandes Barbeiro, que será incluído na primeira parte da Ordem do Dia da presente Sessão.=====

Projeto de lei do sr. Clovis Dantas Ramalho, sobre o abate de gado fóra do Matadouro Municipal.=====

O sr. Presidente:- Consulto à Casa se considera objeto de deliberação o projeto de lei lido, os que o considerarem conservar-se-ão sentados. Está considerado como objeto de deliberação e será encaminhado às Comissões competentes.=====

Indicação do sr. Felício Botino, sobre a colocação de uma sêta indicativa, com os dizeres "Distrito de Lupércio", na estrada que vai à aquela localidade.=====

O sr. Presidente:- A indicação lida será encaminhada ao sr. Prefeito Municipal.=====

Requerimento do sr. José Porfírio, solicitando que se officie ao Congresso Nacional, sobre medidas para a solução do problema "Salário Mínimo",=====

O sr. José Porfírio:- Sr. Presidente. Eu peço urgência para discussão e votação do meu requerimento.=====

O sr. Presidente:- Está em votação o requerimento de urgência proposto pelo nobre vereador José Porfírio, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovado, e em regime de urgência o requerimento n. 62/54, do sr. José Porfírio, que será incluído na primeira parte da Ordem do Dia da presente sessão.=====

O sr. Presidente:- Tem a palavra os srs. Vereadores, no Expediente.=====



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 37-

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Eu peço a palavra, sr. Presidente.

O sr. Presidente:- Tem a palavra o vereador Pedro Afonso de Oliveira. = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. - Como sabem Vv. Excias. a Assembleia Legislativa votou uma lei, e que sancionada teve o n. 2.550, de 13 de Janeiro de 1.954, estabelecendo a votação em descoberto nos casos de aprovação das contas do Executivo e em outros. Essa lei, srs. Vereadores e Sr. Presidente, é mais um atentado à soberania das Câmaras Municipais, e fêré por assim dizer a autonomia dos Municípios. Contra ela a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo Processo n. 1077/54, o sr. vereador Jaime Reis, daquela Edilidade manifestou-se perante a Assembleia Legislativa, apelando ao deputado Romeiro Pereira, solicitando sua revogação. Assim sendo, encaminho à Mesa um requerimento apoiando o Processo n. 1077/54, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul. Peço, ainda, urgência para discussão e votação do meu requerimento. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em votação o requerimento de urgência formulado pelo sr. Pedro Afonso de Oliveira, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovado, e em regime de urgência o requerimento n. 63/54, do sr. Pedro Afonso de Oliveira, que será incluído na Ordem do Dia da presente Sessão. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua o Expediente. Convido o sr. Secretário a proceder a chamada para a Ordem do Dia. = = = = =

O sr. Secretário fez a chamada, verificando-se a presença dos seguintes: Clovis Dantas Ramalho, Dácio Alves Natél, Delfim Augusto de Faria, Domingos Eduardo Bez, Felício Botino, José Caio de Góes Artigas, José Porfírio, Miguel Mônico, Pedro Afonso de Oliveira, Plínio Genta, Manoel Fernandes Barbeiro e Cesar Corrêa Lopes. = = = = =

O sr. Presidente:- Dando início à Ordem do Dia, submeto em discussão o veto parcial do sr. Prefeito Municipal, ao projeto de lei n. 45/53, do sr. José Caio de Góes Artigas, dispondo sobre o serviço de muros e calçadas, relativo ao autografo nº 7/54, ao artigo 4º, § único. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Eu peço a palavra, sr. Presidente. =

O sr. Presidente:- Tem a palavra o vereador Delfim Augusto de Faria.

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Pela primeira vez, se dirige ao Plenário, para discutir sobre um veto apresentado pelo Executivo Municipal. Os srs. Vereadores estão bem a par desses dispositivos constitucionais reservados ao poder Executivo, nas suas diferentes escalas e que dão direito para expurgarem um projeto, porém fora do projeto, e assim é que dos três projetos vetados, que hoje se submeterão a discussão nesta Casa, depois a votação, o primeiro de que vamos cogitar, é o que se refere à construção dos muros e calçadas. Nas suas razões diversas diz o sr. Prefeito Municipal - (leu a justificativa do veto). Quero observar que o serviço de taquigrafia não está perfeito, e essa lembrança faço ao sr. Presidente da Mesa. O projeto tem por finalidade facilitar aos proprietários, o pagamento das importâncias referentes às construções desses muros e calçadas. Não importa que haja uma lei anterior concedendo o prazo de 90 dias e esta lei venha dar mais trinta dias. Pouco, importa, principalmente se levarmos em conta, que se a Prefeitura executar o serviço e o município não



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 38-

satisfizer o pagamento, a Prefeitura terá que lançar mão de ação executiva, e esta correto com a maior pressa, levará sempre um ano para execução completa. Tanto faz se dar mais trinta dias, como somente os noventa. Mas, o § 4º, vetado diz o seguinte: "Art. 4º - Os proprietários terão o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das importâncias relativas ao serviço. Findo esse prazo, a Prefeitura promoverá a cobrança judicial." "§ único - O quantum dos serviços executados será arrecadado em três prestações iguais e trimestrais." Este §, do artigo 4º, não é inconstitucional nem lesivo aos interesses do município. Eu quero me deter um pouco nesse ponto, para evitar que se repita este mesmo assunto nos outros vetos que iremos discutir. O legislativo somente pode conhecer um veto do sr. Prefeito, quando este veto tem por finalidade aliminar do projeto, um artigo que é, ou inconstitucional ou lesivo ao interesse do município. Não interessa mais coisa nenhuma. O assunto está corcado nesse ponto, restrito: - ou é lesivo ou é inconstitucional. Seria lesivo? - Não é. Inconstitucional? - Também não. É lesivo aquilo que retira do poder público uma parte do seu patrimonio. É o lesivo que tira do poder público, uma parte da sua responsabilidade moral. Mas, dilatar-se um prazo, de trinta dias ou de noventa dias, isso não é lesivo. Isso não é lesão, é tolerância. Numa época como a em que vivemos, de carestia de vida, de falta de dinheiro, não obstante dinheiro... Quanto a essa parte, não vejo porque a Câmara há de acolher o veto do sr. Prefeito, porque, pelo assunto, nem é inconstitucional, nem é lesivo aos interesses do município. Na verdade, o Prefeito tem razão, quando se refere ao § único que diz: "o quantum dos serviços executados, será arrecadado em três prestações iguais e trimestrais. Achando que este parágrafo está em conflito com o corpo do artigo. Em termos o Prefeito está com a razão. Eu me sinto a vontade para se me expressar, porque este § foi por mim redigido. No auge de uma discussão aqui levantada eu então redigi, para, captar a média da opinião dos srs. vereadores, porque realmente o que se pretendia é que se concedesse o prazo para que em prestações essa quantia fôsse arrecadada. Mas, se houvesse boa vontade do Prefeito, ele veria que esse §, embora um tanto deslocado, e quando redigi esse paragrafo não me ative ao corpo do artigo, bastaria que ele tivesse um pouco de boa vontade para que compreendesse que somente depois de não paga, pelo menos a primeira prestação trimestral é que então a dívida se consideraria. Mas, já se diz, que há sonetos que não tem emendas, porque já se fala também, que a emenda é pior que o soneto. Aqui então, nós estamos vendo que a emenda é pior do que o soneto. Entretanto, com referência ao artigo 4º, julgamos ser o seu texto bem pouco explicito, pelo que, permitimo-nos oferecer uma redação, que reputamos mais clara, qual seja: - Eu peço a atenção da Casa para que me acompanhe na leitura dessa emenda oferecida, sugerida, pelo Prefeito: - "Terminados os serviços que trata o artigo 2º, a Prefeitura notificará o proprietário da importância em débito". Srs. Vereadores, isso é materia do vernáculo, é um contracenso muito grande, notificar o proprietário do débito. Só há proprietário de alguma coisa positiva. O sr. Pedro Afonso é proprietário de uma Casa, eu sou proprietário de um automóvel, o sr. José Porfírio é responsável por uma dívida de cinco milhões à Ford ou à Anderson Clayton, Isto é uma responsabilidade, decorrente da obrigação assumida. Mas não há proprietário, e então vem essa expressão: - "Notificará o proprietário da importância em débito". Já se sabe, que o pensamento foi outro. O pensamento foi este: Que terminados os serviços pela... a Pre



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 39-

feitura notificará o proprietário, devedor da importância gasta. Portanto srs. Vereadores, eu sou pela rejeição do veto, porque se aceitarmos o veto, eliminaríamos a pretensão do Plenário, que foi unânime em permitir no projeto, que essas despesas se pagassem em três prestações iguais e trimestrais. Se rejeitarmos o veto, essa nossa pretensão que é de ordem publica, cairá. Portanto é preferível rejeitar-se o veto mantendo-se o projeto tal qual está, nada impedindo, entretanto, que amanhã, em outra sessão, se venha com um novo artigo, dando uma redação ao artigo 4º e seu §, justapondo-se o conteúdo do §, no corpo do projeto. Nós praticaremos melhor serviço, rejeitando o veto, porque teremos a oportunidade mais tarde concertar a redação, do que aceita-lo, porque a sua rejeição importa em derrotar aquela nossa pretensão que foi a de permitir que os contribuintes pagasse em tres prestações iguais as despesas. Sou, portanto pela rejeição do veto.

O sr. Presidente:- Continua em discussão o veto. = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Eu peço a palavra. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador Pedro Afonso de Oliveira

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Sr. Presidente. Nobres Vereadores.

Tomando conhecimento do veto do sr. Prefeito, ao autografo n. 7/54, do projeto de lei nº 45/53, e aceitando a proposição do nobre vereador Dr. Delfim Augusto de Faria, quanto ao artigo 4º, porque ao meu ver, o sr. Prefeito Municipal devia apenas vetar o § único desse artigo, porque está em contradição com o artigo 4º. Mas dada as condições que está o projeto, de modo nenhum podemos votar rejeitando o veto, porque trazemos uma delonga interminável. O sr. Prefeito ficará com muito tempo para arrecadar o serviço que fôr prestado aos proprietários desses muros e terrenos, de modos que, eu consultava a V. Excia. a levantar uma questão de ordem, se podíamos destacar o veto, votando da seguinte maneira:- aceitando o artigo 4º, e rejeitando o parágrafo único, aliás, pondo em discussão de modos que, os srs. Vereadores pudessem aceitar o artigo 4º, e rejeitar, então, o § único. Quero que V. Excia. verifique se pode. = = = = =

O sr. Presidente:- Naturalmente, em casos como o presente, cada qual tem a sua maneira de pensar, e a expõe. Enquanto os srs. Vereadores discutiam o assunto, eu pensei na questão de ordem, e achei mais razoavel dar a decisão que já foi exposta ao Plenário, ou seja não estar no Regimento Interno, o pedido do sr. Pedro Afonso de Oliveira. Não se deveria abrir precedentes, para não ocasionar futuros aborrecimentos. = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Se aceitar o artigo 4º, como útil até ao projeto, e nem tão pouco inconstitucional como diz o vereador Delfim Augusto de Faria, somos obrigados a rejeitar ou não aceitar o veto. Nessas condições, eu, naturalmente vou então, aceitar o veto, muito a contragosto, porque gostaria de trazer uma situação muito agradável, não criando uma situação embaraçosa para o sr. Prefeito. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria, em aparte - Mas, se o projeto visa o bem público, pouco importa que o Prefeito se embarace. = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Mas o § único está contraditório. E até inconstitucional. Portanto eu aceito o veto, naturalmente porque acho que futuramente se deva apresentar um projeto dando maior praso. Porque é mais facil aceitar o veto, do que rejeitar e aceitar como está. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria, em aparte:- Vamos rejeitar o veto, e na proxima sessão, entra-se com outro artigo, alterando o artigo 4º, e seu paragrafo. = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 40 -

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Mas o projeto é irregular. É melhor então, aceitar o veto, eu pelo menos penso assim e vou aceitar o veto. Depois melhora. Se quiser dar mais praso, aceitando o veto, os proprietários ainda ficam com 120 dias para fazer o serviço. Depois desse praso...=====

O sr. Presidente:- Advirto o orador que o praso está se esgotando.==

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Sr. Presidente. Nessas condições, muito embora contra a vontade, porque eu queria votar separadamente o veto, mas não é possível como V. Excia. expôs, eu dou meu voto favorável ao veto do sr. Prefeito.=====

O sr. Presidente:- Continua em discussão o veto.=====

O sr. José Porfírio:- Eu peço a palavra sr. Presidente.=====

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador José Porfírio.=====

O sr. José Porfírio:- Sr. Presidente. Nobres Vereadores. Ao fundamentar as razões do veto com referência à questão do pagamento das realizações de muros e calçadas, etc. há um trecho que eu quero chamar a atenção dos srs. Vereadores, no alto sentido municipalista que se esboçam as questões. Além do mais, o município financiador que se tornará por força de lei não pode, nem está em condições de aplicar numerário que se destina a serviços públicos para defender o interesse do município.=====

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- em aparte.- Então, onde é que se deve empregar o numerário.=====

O sr. José Porfírio:- Justamente V. Excia. antecipou o meu raciocínio e o critério lógico de uma medida dessa, porque parece justo e logico que, é função precisa, tanto do Executivo como do Legislativo, tudo que se fizer deve reverter em benefício dos munícipes. E feliz das Câmaras que podem realizar isto, Feliz das Prefeituras que tem o numerário preciso para atender aos seus munícipes na altura que a realidade se faz. Nós verificamos que estamos numa condição tão lamentável, onde nós, que muitas vezes deixamos o nosso conforto, para ir visitar os nossos bairros, para ir visitar casas por aí que estão em mas condições, e que seus habitantes não tem muitas vezes, nem o café para tomar de manhã, se o individuo que com sacrificio fez a sua casa, que com denodo extraordinária comprou o seu terreno e que se viu obrigado por lei, um aspecto coercitivo como todas as leis possuem, de realizar a construção de calçadas e de muros, que eu referendo é uma questão de embelezamento da cidade. Ninguém aqui é contra o aspecto urbanístico da cidade, ninguém é contra a melhoria do aspecto higiênico que a cidade possa apresentar. Eu quero defender, srs. Vereadores e sr. Presidente, de justamente, esse que muitas vezes não tendo nem café para tomar de manhã, se veja amanhã na contingência de ter que pagar de uma só vez, toda essa construção. Mais ainda, se o individuo não pode fazer em 130 dias, como é que ele vai pagar em 30 dias, se ele não pode realizar o trabalho em 130, ou existe um dispositivo legal que vai por a faca no peito do camarada e apertar contra a parede dizendo: em 30 dias o sr. tem que pagar. E que o judiciário vai executar, E executar o que? Tirar o que de um individuo que não tem dinheiro nem para manter o seu muro e a sua calçada? E aí então o aspecto aflitivo que V. Excia. traz.=====

O sr. Domingos Eduardo Bez:- em aparte.- O único pecúlio que ele tem, leva à praça.=====

O sr. José Porfírio:- Esses fatores lamentáveis que então seria a consequência de muitas fortunas que nós vemos por aí. Do individuo que muitas vezes empresta



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fs. 41-

o dinheiro, para, muitas vezes já estar com o olho grande no sitio do individuo, na fazenda do individuo. Isso não seria em absoluto legislar, não é essa a nossa função - aqui dentro desta Casa. O aspecto real que nós deveríamos interpretar aqui, seria este: se o individuo não pode pagar em 130 dias, porque razões já existem que ele não pode, como ele poderá pagar em 30 dias, todo o serviço? = = = = =

O sr. Domingos Eduardo Bez:- É a razão que uma pessoa, estando em condições de executar os serviços de muros e calçadas, de acordo com a lei, ele, como proprietário, estando em condições, ele executa imediatamente para que o nome dêle, não seja visto nos jornais e com os fiscais. Quando ele deixa de pagar e o serviço é executado pela municipalidade, então porque a pessoa está no extremo da miseria. A Prefeitura construirá. Aí, então, vem a facilidade em tres prestações. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu agradeço ao aparte de V. Excia. e quero concluir, sr. Presidente e srs. Vereadores, com a seguinte proposição minha:- Eu também achava que se houvesse a possibilidade do destaque como referendou o nobre vereador Pedro Afonso de Oliveira, o quantum dos serviços executados, será arrecadado em três prestações trimestrais. Nesse destaque, como bem opinou o nobre vereador Delfim Augusto de Faria, que ele achou ilógico este reforço, essa apresentação como ele disse, deslocado aqui, no § único, Contudo, eu quero deixar claro o meu ponto de vista. Eu acho que, não é porque o sr. Prefeito Municipal vai ter dificuldades na execução desses trabalhos, porque sua excelência também poderá estudar de uma maneira harmonica a realização parcial desses trabalhos. Porque não há necessidade de que se faça muro e calçada de uma vez assim num fiat maravilhoso. Sua Excelência poderá fazer isso, gradativamente, e eu tenho a certeza que o alto raciocínio de sua excelência endoçará um pensamento lógico dessa natureza e mais ainda, porque se tudo tivesse que ser feito de uma maneira assim rápida, Garça não apresentaria mais casas de madeira no primeiro perímetro, no perímetro central da cidade. Porque já há uma lei dizendo que não se pode admitir casas nesse perímetro. Então, também, quando essas casas desocupassem, a higiene não deveria permitir que fossem alugadas, e no entanto o são. Então, nesse particular, entre o dever e ser existe uma grande diferença. Eu quero deixar claro e positivo é isso: - eu acho que sacrificar os menores no sentido coercitivo do proprio dispositivo legal, seria não estarmos legislando em favor do povo, não estarmos contra as questões administrativas de Garça, mais, eu acho perfeitamente que se pode desaprovar o veto, e numa próxima reunião, o vereador Pedro Afonso de Oliveira, o nobre vereador Delfim Augusto de Faria, que é um dos corroboradores da execução desse projeto, poderá apresentar a queda desse § único. Ou fazer uma redundância no artigo 4º da presente lei. Era o que eu tinha a dizer aos srs. Vereadores e ao sr. Presidente. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua a discussão. = = = = =

O sr. César Corrêa Lopes:- Eu peço a palavra. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o sr. Cesar Corrêa Lopes. = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Depois de ouvir os debates dos colegas, eu acho que há um mal entendido. O que existe em Garça, é falta de numerário. E se fosse possível apresentar uma lei, isentando de impostos todos os contribuintes, do pagamento da luz, do pagamento do calçamento e das sargetas,



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 42-

naturalmente não teria coisa melhor. Mas eu acho que é impossível. O sr. Prefeito está com toda a razão. Ele não pode fazer um muro, ou uma calçada, sem ter o dinheiro para pagar os operários e tijolos. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte. Admito até, que se arrecadar e depois execute o serviço. Mas o que eu não compreendo é se o proprietário não executar o serviço, a Prefeitura irá executar? = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- E receber na boca do cofre. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte. Porque que a Prefeitura ha de receber na boca do cofre, se vê do lado do contribuinte, quase que a impossibilidade de manter e solver o compromisso... = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- Se o contribuinte tem um terreno, tem uma casa, e não pode fazer um muro e uma calçada, ele tem que vender essa casa... = = = = =

O sr. José Porfírio:- em aparte.- E fica na rua? = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- E fica na rua, como eu fico e qualquer um fica. = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro:- em aparte:- O serviço de sarjetas não é feito em prestações? = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- em aparte. Eu quero esclarecer à V. Excia. e aos nobres vereadores que estão aparteando com intuito apenas de dificultar a administração do sr. Prefeito Municipal... = = = = =

O sr. José Porfírio:- em aparte:- Não sr., V. Excia. não tem autoridade para falar q que nós pensamos. = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Eu estou com o aparte... = = = = =

O sr. José Porfírio:- V. Excia. não tem autoridade para dizer... = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- em aparte. V. Excia. não sabe nem o que fala. V. Excia. não sabe o que está falando. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu não fui aluno de V. Excia. = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Nem quero que seja tão pouco. V. Excia. só fala asneiras. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu não leio sua cartilha. = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- em aparte.- Eu queria dizer ao nobre vereador Cesar Corrêa Lopes, que o Prefeito só pode executar aquilo que consta do orçamento. O Prefeito não poder fazer 100 ou 200 contos de calçamento e muro, sem constar do orçamento. Isso é um verdadeiro serviço extra. E sendo serviço extra, tem que executar o serviço para receber. É que VV. Excia. não compreendem as coisas. Querem dificultar tudo, querem criar dificuldades. O Prefeito não pode nem qualquer outro Prefeito não pode executar qualquer serviço na cidade se não tiver o recurso necessário. Para isso tem um orçamento que diz, gaste-se tanto aqui, tanto ali. Agora diz o professor José Porfírio, que deve a cidade de Garça ter alguma rua, como por exemplo a rua Pedro de Toledo, uma rua principal de Garça, com uma três, ou quatro casas sem muro, sem nada, porque assim o povo não pode fazer. Porisso mesmo o cidadão que não pode que venda. V. Excia. quer fazer demagogia com interesse eleitoreiro, vem com essas conversas pra cá, isso não é coisa que pega. O povo não quer saber disso. A cidade precisa ser bonita. É esse o meu ponto de vista. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 43-

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- A Câmara que abra um crédito para o Prefeito, para fazer esses muros e calçadas. Então ele fará isso, em dez anos, vinte anos.

O sr. José Porfírio:- em aparte. O que eu gostaria de dizer a V. Excia. que naturalmente ouviu e entendeu a minha exposição e acabou por razão lógica da sua compreensão, porque V. Excia. não conversava com ninguém nesse momento, e pode fazer então concatenação, uma sequência lógica daquilo que eu disse. Então V. Excia. concluiu que eu não sou contra a administração de Garça. V. Excia. concluiu que eu defendi apenas a possibilidade de alastrar mais o tempo, para se dar oportunidade aos indivíduos que não tenham essa possibilidade de fazer, já em 130 dias, que não se dê a ele, 30 dias apenas para pagar. Eu queria contar com V. Excia., num aspecto que seria o seguinte:-V. Excia. acentuou que determinadas obras são feitas em prestações. Seria também, quem sabe razoável, que o sr. Prefeito Municipal tivesse a oportunidade de encontrar pessoas que executassem esses serviços, para receber em prestações. Veja V. Excia. a superioridade da nossa linguagem, que não decemos em absoluto nos ataques a quem quer que seja. Não seríamos nós que iríamos ser contra a administração do sr. Prefeito Municipal, porque já deixamos patente e claro nesta Casa, que não estamos aqui para fazer demagogia como muita gente diz. Não. Nós queremos é a realidade das coisas. Se houver alguém, que tenha em sua consciência de dizer alguma coisa de verdade, será esta:- Que nunca o vereador José Porfírio, trouxe qualquer coisa que viesse embarçar. Em absoluto. A obra magnífica de realização que nós e o sr. Prefeito estamos fazendo para Garça. = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- Eu estou de acordo com V. Excia. O que eu acho é o seguinte:- Ou o Prefeito tem uma lei, dando o orçamento para ele fazer esses muros e calçadas ou ele é obrigado a... = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- em aparte.- Eu quero dizer à V. Excia. que um vereador desta Casa, um cidadão riquíssimo, tem aí um quarteirão, sem fazer, até agora, foi intimado várias vezes pela Prefeitura e nunca deu confiança à Prefeitura. E não fez e não faz. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- V. Excia. pode dizer qual o vereador

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Eu vou procurar saber e depois direi à V. Excia. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Eu quero dizer à V. Excia. que eu tenho um terreno e que não construí muros até agora, porque a Prefeitura, sem o meu consentimento ocupou a um ano e tanto o terreno com paralelepípedos. = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- em aparte.- Não é V. Excia. É outro

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- Meus caros colegas, eu estou aqui por pouco tempo, de passagem e quero que haja harmonia aqui entre todos, O que eu acho é o seguinte:- Ou nós fazemos uma lei dando o numerário ao Prefeito para fazer esses muros, ou temos que estar de acordo com o veto do mesmo. É o que tinha a dizer. = = = = =

O sr. Domingos Eduardo Bez:- Eu peço a palavra, sr. Presidente. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador Eduardo Bez. = = = = =

O sr. Domingos Eduardo Bez:- Sr. Presidente. Nobres Vereadores. Eu quero em poucas palavras, demonstrar à este Plenário, as razões porque, eu discordo do veto do nosso digno Prefeito, e aprovo integralmente a lei que ora nós estamos discutindo. Eu, no meu ponto de vista, não vejo prejuízo algum à nossa municipalidade e pelo -



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 44 -

que eu estou vendo, é uma tempestade dentro de um copo d'água; sem razões nenhuma. Nem para atacar "A" e nem para atacar "B". Esta lei é uma coisa natural que beneficia o embelezamento da cidade. Agora, a maioria, o progresso, os trabalhos já avançados do sarjeteamento e guias, alastrou-se por essas vilas, Tocamos por base na Vila da Estação, a rua Rio Grande do Sul e circunvisinhas daquelas esquinas e quarteirões que atravessam por ela. Eu posso dizer aos meus nobres colegas que a maioria dos proprietários são pobres e compraram a longo prazo, a prestações, do mesmo nosso colega Cesar Corrêa Lopes, que muito engrandeceu e ajudou engrandecer parte da cidade também, nas vendas a prestações a longo prazo, de qualquer forma que o proprietário quizesse comprar, ele facilitava. Hoje já é quase um centro de cidade. Sarjeteou-se. Pox-se as guias, Esses pequenos proprietários, é justo que eles tenham o direito de ter o seu terreno e viver também no convio de outros que vivem. Agora, se um proprietário, recebendo a sua notificação, estando em condições de construir, ele não vai deixar o seu nome entrar na baila, em execuções, etc. publicando pela imprensa o nome dele com intimações. = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro:- Inclusive pagar multas e mais 10% de juros. = = = = =

O sr. Domingos Eduardo Bez:- Isso é natural. Multa e mais 10%, que é a administração e o capital também que emprega lá, a Prefeitura. Agora, são poucos proprietários que vai enquadrar nessa situação. Caso contrário, eles não poderão conseguir. Agora, facilita esses pequenos pobres, que amanhã terão muro e calçada nos seus terrenos e pagando suavemente tres prestações trimestrais. Eu não vejo prejuízo nenhum, não vejo calamidade nenhuma, não vejo desfalque aos cofres municipais. Aliás, é nove meses, dentro de um orçamento, dentro de uma arrecadação, do qual, o dinheiro dispendido é arrecadado novamente. É a razão, então, que eu dou o voto contra o veto do nosso digno Prefeito e mantenho a integridade da lei, conforme ela é. Era o que tinha a dizer. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua em discussão o veto. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- pela ordem - Sr. Presidente. Desejo - que V. Excia. esclareça sobre a sugestão do sr. Prefeito apresentando a emenda. = = = = =

O sr. Presidente:- O fato de rejeitar ou aceitar o veto, não implica na aceitação da sugestão proposta pelo sr. Prefeito Municipal. Isto absolutamente não está em discussão. Apenas é uma sugestão. Um autografo não pode sofrer emendas. = = = = =

O sr. Presidente:- Convido o sr. Secretário a assumir a Presidência.

O sr. Dácio Alves Natél assumiu a Presidência e convidou o sr. Plínio Genta a assumir a Secretaria. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Eu peço a palavra. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o sr. José Caio de Góes Artigas. = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. -

Em primeiro lugar quero analisar o fundo lógico do veto apresentado. Disse o vereador Delfim Augusto de Faria, que o Executivo só pode legalmente vetar uma lei fundamentado em duas razões:- ou a inconstitucionalidade da lei ou o fato da mesma ser lesiva aos interesses do Município. Negou, sua senhoria, que qualquer dessas duas razões, fossem básicas deste veto apresentado. Entretanto, concordando com a constitucionalidade da lei, acho que o fato de a mesma ser lesiva ao interesse coletivo é patente é evidente. Porque,



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 45-

diz a lei: "os proprietários além do custo real do serviço, pagarão um acréscimo de 10% sobre o seu valor." Depois o § único do artigo 4º, diz: "o quantum dos serviços serão arrecadados em três prestações iguais e trimestrais". Fazendo o cálculo do tempo em que o serviço seria feito e a Prefeitura iria dispendir o dinheiro na compra do material e no pagamento da mão de obra e o dia em que receberia esse mesmo serviço, acrescido de 10%, isso levaria mais ou menos um ano. Não ignora esta Casa, que a Prefeitura tem sido obrigada a lançar mão, mesmo de operações bancárias para financiar serviços de utilidade pública. Ora, qualquer um dos aqui presentes, sabe perfeitamente que a taxa bancária, é de 1%, isto é, 12% ao ano. Como no presente caso, a Prefeitura iria receber 10% sobre o serviço, de acordo com a lei, a conclusão lógica é que iria perder essa diferença, mínima, é verdade, mas diferença de 2%. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria: Esse parágrafo único, que diz, o prazo de arrecadação será de nove meses a partir da data da intimação. Esta redação veio, para tomar a média da opinião dos srs. Vereadores. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas: Mas meu caro vereador. O que V. Excia. ou outros vereadores tenham pensado naquela ocasião, não vem absolutamente ao caso. O que está em baila é a redação final dada ao autógrafo apresentado. E pelo que eu vejo, o proprio autor acha que o § está deslocado. = = = = =

O sr. Delfim Augusto Faria: A opinião dos vereadores foi o resultado da lei. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas: No momento eu estou tentando explicar que a lei é lesiva ao interesse municipal. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria: em aparte. Lesiva não é pelo seguinte: V. Excia. alegou que muitas vezes o poder Executivo é obrigado a lançar mão de operações bancárias. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas: Tem sido obrigado. = = = = =

Delfim Augusto Faria: em aparte. Isso é uma excessão, porque pelas regras do direito, as despesas públicas devem ser feitas de acordo com a receita. Somente em casos excepcionais é que se lança mão de empréstimo particular, com 2/3 da aprovação dos vereadores presentes. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas: Vv. Excias. visaram apenas se o proprietário pode, ou não pode pagar. Mas não observaram que a Prefeitura não tem dinheiro e nesse caso seria necessário uma operação bancaria. Eu lamento muito tal fato. Mas precisamos ver e a nossa função precípoa é essa, se os cofres publicos também estão em condições de dispensar dinheiro para esse fim. = = = = =

O sr. Delfim Augusto Faria: em aparte. O poder público executa o serviço de acordo com a receita orçada. Em casos excepcionais, lançará mão de empréstimos particulares. Ora, no caso, não há calamidade pública. Não é caso dessa natureza, portanto se esta obra não está orçada na presente legislatura, no presente exercício, que se orce na proxima e que se execute pelo menos. O que não é possível é que a Prefeitura, na melhor das suas intenções, queira de uma fiada só, executar serviços que não estão orçados, para lançar mão de empréstimos particulares, e onerosos ainda mais ao contribuinte. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 46-

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Mas, no momento, qual foi a razão de ter sido apresentada e votada essa lei?=====

O sr. Delfim Augusto Faria:- É a construção de muros e calçadas naqueles terrenos baldios.=====

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Exatamente. E porque êsses muros e calçadas não tem sido construídos? Por uma razão simples. Porque os proprietários têm se negado categoricamente, a construir muros e calçadas, porque pelos dispositivos legais anteriores, a Prefeitura apenas poderia fazer uma intimação sem efeito nenhum, as quais não eram absolutamente levadas em consideração pelos srs. municipais. Mas, como no momento, e por felicidade nossa, a Prefeitura de Garça, está tendo uma administração eficiente, então a própria Prefeitura requereu uma lei ordinária, para que ela tivesse força e para que isso fosse conseguido na nossa cidade, que nesse ponto faz triste figura, perante as cidades vizinhas.=====

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte. Estou perfeitamente de acordo com V. Excia. Mas, até há pouco tempo, nós não tínhamos serviço de sarjeteamento. Não era compreensível que se construíssem muros para a erosão e devorar. Hoje, êsse serviço de sarjeteamento está sendo feito.=====

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Não é de hoje que êsse serviço está executado. É de há muitos e muitos meses, que o serviço de sarjeteamento vêm sendo executados em ritmo acelerado e nem por isso os apêlos municipais têm sido atendidos.=====

O sr. Delfim Augusto Faria:- em aparte. Não se está negando esta lei ao Prefeito. O que se discute é apenas a forma de arrecadação da importância gasta nos serviços de calçadas e muros. Quanto ao resto não. A Câmara deu essa lei ao Prefeito.=====

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Perfeitamente. Eu vejo que no fundo, realmente estamos de acordo. Mas, pelo fato de estarmos em acordo, eu penso, que se rejeitarmos o veto do sr. Prefeito, será mais prejudicial do que o fato de aceitarmos o mesmo veto, não impedindo isso que proximamente se apresente uma nova lei, dando uma redação melhor à presente. V. Excia. argumenta de um lado. Eu argumento de outro lado.=====

O sr. Delfim Augusto Faria:- Mas não seria mais razoável que se rejeitasse o veto, consolidando o artigo 4º e seu § e na próxima sessão, vir-se com um novo projeto dando nova redação a êsse artigo 4º e seu § ?=====

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Não é o meu ponto de vista.=====

O sr. Delfim Augusto Faria:- em aparte:- Ganharíamos tempo com isso.

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- em aparte. Se nós aceitarmos o veto, o contribuinte não fica prejudicado, a Câmara não fica, ninguém fica. Só fica o embelezamento da cidade. Portanto eu sou favorável a aprovação do veto.=====

O sr. Delfim Augusto Faria:- Está errado. Está errado, porque o que se discute é apenas a maneira de pagamento.=====

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Sr. Presidente. Eu peço que me garanta o uso da palavra.=====

O sr. Presidente:- Está com a palavra o vereador José Caio de Góes Artigas.=====

O sr. José Caio de Góes Artigas:- O primeiro ponto que eu queria es-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 47-

clarecer era êsse, o fato da lei ser lesiva ao interesse coletivo, mas, não apenas por aquilo que já disse, mas também pelo seguinte: todos nós sabemos, que uma vez feito o serviço de sarjeteamento e desde que não haja o muro e a calçada, já construídos, no caso de sofrer uma temporada de chuvas, essas chuvas de infiltram e vão prejudicar o serviço de sarjeteamento já feito e custoso. Portanto é mais um ponto que patenteia o fato de ser lesivo ao interesse público. = = = = =

O sr. Delfim Augusto Faria:- em aparte:- Não se está discutindo se é... = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Mas eu faço questão de esclarecer porque V. Excia. iniciou a sua oração, dizendo que não era inconstitucional e tão pouco lesivo. Eu quero ir pari passo. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Nesta altura da discussão, esta parte da lesão desapareceu porque a Prefeitura já iniciou o serviço. O que nós discutimos é o processo, é a forma de arrecadar aquilo que a Prefeitura já gastou. Portanto, essa parte de chuva e erosão não se discute mais. Isso é um assunto já liquidado. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- A maneira de arrecadar a importância gasta, nós não podemos a acertar-la agora, porque é fato que não está em discussão. = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte. É o que está em discussão. É o artigo 4º, e seu § único. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Sim. Eu penso que mostrei ser lesivo, aos interesses coletivos, aceitar o artigo e seu §, porque a municipalidade iria dispendir mais do que iria receber. Os 10% estabelecidos por lei, não iriam resarcir dos juros que teria que pagar pelo dinheiro empregado. Até a data de hoje, toda a operação no gênero, feita pela Prefeitura de Garça, tem sido em base superior à 10%. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte. Mas a multa cobriria a diferença. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Isso é que pensa V. Excia. E seria impossível fazer uma demonstração de contas. Mas o fato se singe ao seguinte:- aceitar-mos ou não aceitamos o veto do sr. Prefeito. Se o Prefeito resolver vetar êsse artigo e seu §, façamos justiça ao sr. Prefeito. Alguma razão obrigou-lhe a tanto. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Também se a Câmara rejeitar o seu veto, deve haver alguma razão, porque a Câmara não é constituída de autônomos. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- V. Excia. há pouco disse que era o autor do §, mas que deu essa redação em virtude de uma discussão, com o fito de apaziguar uma discussão. Portanto as próprias palavras de V. Excia. corroboram o fato desta Câmara votar uma lei, meio aeramente. De afogadilho. V. Excia. mesmo confessa. Se, como eu já dizendo, o sr. Prefeito vetou êste artigo, por alguma razão foi. Essa razão eu não ignoro. É a razão financeira mesmo. Porque não pode. Eu digo à V. Excia. que não pode. A Prefeitura, caso seja rejeitado êsse veto, apenas abrirá mão disso. Deixará de exigir a construção e não a fará. V. Excia. absolutamente não está ao par da situação real. = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte. Eu estou ao par da situação orçamentária. Da situação irreal, isso eu não tenho obrigação de saber. Eu não sei o que está acontecendo. O que eu conheço é o orçamento. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 48-

O sr. José Caio de Góes Artigas:- E digo mais. V. Excia. não está ao par nem das obrigações municipais. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Dentro do orçamento devo estar. =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Mas, já devo, não é. Mas fora orçamento, V. Excia. o sabe muito bem, que têm sido votados por leis ordinárias créditos especiais. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte.- Que tem concedido. =

O sr. José Artigas:- Que tem concedido mas não os guarda na cabeça.

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte. Não há nenhuma lei concedendo crédito especial que não tivesse o meu voto. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Sim. V. Excia. vota e depois escusa. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria. em aparte. Mas, a minha memória não é arquivo. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Então V. Excia. terá que concordar quando eu digo que V. Excia. não está ao par no momento, não se lembra, não sabe, não se interessou em tomar conhecimento da situação real. Não há outra alternativa, não concordar. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte.- Eu tomo conhecimento dos orçamentos e das leis que nós autorizamos para créditos especiais. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Se dada um dos srs. Vereadores der ao trabalho de tomar conhecimento dessas leis e desses créditos especiais e das responsabilidades reais, concretas da municipalidade, então, talvez reconsideraria o seu voto.

O sr. Delfim Augusto de Faria; em aparte.- Eu exclusivamente digo que se é mais noventa ou 180 dias, o resto é matéria vencida. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Mas meu caro vereador. Não seria mais noventa dias. Seriam trinta dias, mais noventa dias e mais um ano e tanto que iriam demorar a ação judicial. Seria uma coisa magnífica se as coisas corressem como o vereador Delfim de Faria supõe. Entretanto, eu fico admirado pelo fato do vereador ser um advogado militante e ótimo advogado como é notório. Entretanto, eu gostaria que V. Excia. como advogado que é, me explicasse porque razão a Prefeitura Municipal, não consegue fazer entrar aos seus cofres uma dívida ativa tremenda, na praça, e isso de há dois anos para cá. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte.- V. Excia. vem perguntando à mim? Pergunte ao Executivo. = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Eu sei porque. É porque a acessoria jurídica encontra do outro lado, advogados também, capazes de fazerem essas questões serem prorrogadas, prorrogadas adefinido. E esse fato V. Excia. não o desconhece. =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte.- V. Excia. sabe que se a Prefeitura não arrecadar essa contribuição logo no período de arrecadação, executa a vida toda, porque então... = = = = =

O sr. José Caio de Góes Artigas:- Enfim, não adianta prolongar a discussão, porque cada qual já deverá ter firmado o seu ponto de vista a respeito. Então o que tinha a dizer. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=fls. 49=

O sr. José Caio de Góes Artigas, reassumiu a Presidência e o sr. Dácio Alves Natél a Secretaria. = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro:- Eu peço a palavra, sr. Presidente.

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador Manoel Fernandes Barbeiro. = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro:- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O vereador José Caio de Góes Artigas, declara que seria lesivo ao município, a construção desses muros, porque iria pagar juros a 12%, e iria receber apenas 10%. Mas, êle faz aqui um engano. Êle iria pagar juros de 12% ao ano, mas seria cobrado apenas 10% de multa, pelo total da construção. Não tem nada que ver com juros. Primeiro porque essa construção seria arrecadada em três prestações trimestrais, ou melhor, em regra geral, passando em juros, seria 50% de 10%. Quer dizer, que o Município, apenas iria pagar juros de 5%, ainda tendo um lucro de 5%, porque o calculo é muito simples. Sendo recebido em tres trimestres, o primeiro pagamento correria apenas 3%. = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- em aparte. E se o contribuinte não pagar nem no periodo e nem no 2º mes? = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro: Nós não estamos discutindo o serviço do pedreiro. = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- em aparte.- Justamente, se não pagar no 2º mês o que vai acontecer com isso tudo, é que o pedreiro que fez o muro, vai executar a Prefeitura para receber o serviço. = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro:- Já fiz sentir que não estamos discutindo essa parte. = = = = =

O sr. Cesar Corrêa Lopes:- Em aparte.- E quem forneceu os tijolos e outros materiais? = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro:- Nós não estamos discutindo o fornecimento dos tijolos. Se o proprietário do terreno não construisse o muro e a Prefeitura se visse obrigada a construir seria acrescido de 10%, que neste caso é 5% de juros. Vamos dizer que ela não teria o dinheiro e teria que retirar do Banco. Nessas condições êle iria pagar 5% e iria receber 10%. Quer dizer, teria um lucro, função que não é do município, da Prefeitura, ter lucros. O meu ponto de vista é afirmar que não é lesivo em hipótese alguma ao município e sim lucrativo, lucrando 50% em 10%. = = = = =

O sr. Presidente:- Se algum vereador quizer ainda fazer uso da palavra, queira se manifestar. Está encerrada a discussão e será procedida a votação, que de acordo com o Regimento Interno será secreta. Vão ser distribuidos os envelopes rubricados e dois tipos de cédulas. Numa está escrito rejeito. Quer dizer que rejeita o veto. Noutra está escrito mantenho. Quer dizer que mantem o veto. Convido o sr. Secretário a proceder a chamada para votação, e, os srs. Vereadores deverão utilizar a cabine indevassável. = =

O sr. Secretário fez achamada, votando os seguintes vereadores:- Clovis Dantas Ramalho, Dácio Alves Natél, Delfim Augusto de Faria, Domingos Eduardo Bez, Felício Botino, José Caio de Góes Artigas, José Porfírio, Miguel Mônico, Pedro Afonso de Oliveira, Plínio Genta, Cesar Corrêa Lopes e Manoel Fernandes Barbeiro, num total de doze (12) vereadores. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 50 -

O sr. Presidente:- Vamos proceder a apuração, se algum dos srs. vereadores pretenderem poderão tomar parte nos trabalhos. = = = = =

O sr. Presidente, abriu e urna e contadas as sobre cartas, verificou-se a existência de doze (12). Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: 3 (oito) cédulas rejeito, e 4 (quatro) cédulas mantenho. = = = = =

O sr. Presidente:- Pelo § 5º, do artigo 32, da Lei Orgânica dos Municípios, para a aprovação da disposição vetada, isto é, para rejeição do veto, é necessário de no mínimo 2/3 dos vereadores presentes. É o caso atual. Dois terços dos Vereadores rejeitaram o veto, portanto a Câmara não aceita o veto do Executivo Municipal. = = =

O sr. Presidente:- Em prosseguimento à Ordem do Dia, entra em discussão o veto apresentado pelo Executivo Municipal ao § único do artigo 1º e § único do artigo 2º, do projeto de lei n. 22/53, do vereador José Caio de Góes Artigas, dispondo sobre isenção de impostos para as construções de tipo popular, relativamente ao autógrafo n. 5/54. Tem a palavra os srs vereadores. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Eu peço a palavra sr. Presidente. = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador Delfim Augusto Faria. = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- (leu a justificação do veto). Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Já da leitura deste primeiro tópico do veto, se verifica a lamentável confusão que presidiu aquela redação. O que diz o § 2º:- "As construções de conjuntos de casas populares construídas anteriormente em zonas não enquadradas no perímetro urbano gozarão dos favores desta lei, a partir da data em que o respectivo território passar a integrar o perímetro urbano da cidade." Portanto, estamos em face, de um caso comum. Vilas que nascem, construções que se fazem em terrenos ainda não pertencentes ao perímetro urbano. O que se pretende com esse parágrafo vetado, é que também essas construções edificadas em terrenos que ainda não pertenciam ao perímetro urbano ao tempo em que se fez essa construção, gose também dos benefícios dessa lei. E alega o Prefeito, que essas construções foram feitas clandestinamente. Mas como clandestinas, se não havia impedimento para as construções? De vez que o território não pertencia ao perímetro urbano? Vê a Câmara, que um piparote de lógica, já foi por certo, a consideração feita. Quando aquele terreno não pertencia ao perímetro urbano, era lícito a qualquer um, construir da forma que quizesse. Não estava sujeito ao Código de Obras, nem ao Código Saboia. Não se compreende é que se venha alegar agora, que essas construções eram clandestinas - ao tempo que foram feitas, e entretanto o Prefeito, depois que incorporou esse território ao perímetro urbano, passou a arrecadar o imposto. Então o Prefeito que não arrecadasse, que não recebesse esse território para o perímetro urbano, ou então não os recebesse e mandasse demolir aquelas construções, por contrárias ao Código de Obras, O que não se compreende é que se negue à essa gente, o benefício previsto nessa lei, porque a construção foi clandestina, no entanto se arrecade dessa gente, tributos decorrentes de construções clandestinas. Um outro §:- "A Prefeitura, pela sua Diretoria de Obras, organizará... etc. Estabelece o § único do artigo 2º, que "as construções de tipo popular só não podem ser permitidas na zona central. Todavia somos de parecer que deverão, também ser vetadas na primeira zona, aquelas não qualificadas como de melhor categoria. - Consoante o disposto no mencionado artigo a Prefeitura organizará três projetos de tipos diferentes... etc. Então, vamos esperar, que o projeto seja discutido, que a Câmara o a-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 51-

prove, porque a promulgação desta lei, revogará a lei anterior quando promulgada. Nessas condições sou pela rejeição integral do veto do sr. Prefeito. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua em discussão. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu peço a palavra sr. Presidente. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador José Porfírio: = = = = =

O sr. José Porfírio:- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Eu gostaria de dizer apenas aos srs. Vereadores, que o zoneamento da cidade, com referências às atuais construções da zona central, urbana e suburbana, obedeceu naturalmente um critério.. Contudo, das construções das casas feitas nas zonas onde não constituíam ainda zona urbana ou zona onde se arrecadavam os impostos, passando assim, para, através de uma lei, para constituir uma zona, da qual zona se devia receber impostos, eu penso srs. Vereadores é sr. Presidente, que se eles passaram para a zona urbana por força de uma lei, que como nenhuma lei, poderá deixar de reconhecer os direitos daqueles aos quais deve ser reajustadas e analisadas, sem reconhecer deles, um dever de criar aquilo que de direito esses indivíduos possam ter. Assim, se passarmos essas casas que não estavam numa zona que não era considerada uma zona urbana ou zona onde se recebesse impostos, se faz mister então, que o espírito da lei dê os mesmos direitos que se outorgam dentro da zona urbana, aqueles que passam a integrar um corpo de recebimentos de impostos da Prefeitura. Se nós notarmos por exemplo a Vila da Estação, a Vila que comumente se fala a Vila do Albino, a Vila do Cesar Corrêa Lopes, do Manolo e outros, a Vila que chamam até Jardim Labienopolis, etc., o que vai permitir amanhã maior possibilidade de que a cidade se desenvolva e que a Prefeitura possa receber maior emolumentos, é justamente desses indivíduos que nós poderíamos chamar de pioneiros das construções das casas. E, assim, então, eu acho que o objetivo da lei, para ser uma lei justa, deve se dar os mesmos direitos conferidos aos que construiram casas de agora em diante, aqueles que já construíram. Se o espírito da lei for, por exemplo, que se dê cinco anos de isenção de impostos, talvez que para esses que construíram já, e estão desfrutando a maior tempo dessa isenção, desses impostos. Que seja quem sabe em tempo menor, talvez que essa lei se deva aplicada. Quem já tem a sua casa construída há um determinado tempo, requeira, por exemplo dois anos, três anos, mas o que se não, sr. Presidente e srs. Vereadores, é não se dar direitos à esses que já construíram, a esses que possibilitaram esse incremento de construções de casas. Nesse particular, se assim o é, eu sou pela rejeição do veto do sr. Prefeito Municipal. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua a discussão. Encerrada a discussão. O sr. Secretário irá proceder a chamada para a votação. = = = = =

O sr. Secretário, fez a chamada para votação secreta, tendo votado os seguintes vereadores:- Clovis Dantas Ramalho, Dácio Alves Natel, Delfim Augusto de Faria, Domingos Eduardo Bez, Felício Botino, José Caio de Góes Artigas, José Porfírio, Miguel Mônico, Plínio Genta, Manoel Fernandes Barbeiro, num total de dez vereadores. = =

O sr. Presidente:- Vamos proceder à apuração. Feita a apuração verificou-se o seguinte resultado: 10 (dez) cédulas rejeito. Está rejeitado o veto do sr. Prefeito Municipal, por unanimidade. = = = = =

O sr. Presidente:- Prosseguindo, temos o veto total ao projeto de lei n. 17/53, dispondo sobre o pessoal da Prefeitura e aplicação de suas rendas, de acordo -



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 52-

o autografo n. 6/54, projeto este de autoria do vereador Delfim Augusto de Faria. Está em discussão. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- pela ordem:- Peço a palavra. = = = = =

O sr. Presidente:- Tem a palavra pela ordem do vereador Delfim Augusto de Faria. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Quero, sr. Presidente, levantar uma questão de ordem, com referência ao veto, ora em discussão. Leio na Lei Orgânica, no artigo 32, § 2º, que:- "se entender o sr. Prefeito que o projeto é ilegal ou contrário aos interesses do município, poderá vetá-lo no todo ou em parte, dentro do prazo de dez dias, contados da data em que o receber, devolvendo-o à Câmara com as razões do veto." Igual dispositivo, sr. Presidente, se encontra, na Constituição Federal, artigo 70, § 1º. E na Constituição do Estado, no artigo 24, diz o seguinte: "No prazo de dez dias, o Prefeito poderá vetá-lo todo ou em parte, devolvendo-o à Câmara, com as razões do veto." É uma questão de ordem que eu levanto, sr. Presidente, para que V. Excia. decida, se a Câmara pode conhecer um veto quando as razões não foram apresentadas com a comunicação feita à Câmara do veto, dentro do prazo de dez dias. = = = = =

O sr. Presidente:- No presente caso, o que se constata é o seguinte: O sr. Prefeito Municipal devolveu à Câmara, dentro do prazo de dez dias, legais, o autografo vetado, dizendo que sobre as razões do veto, oportunamente iria se pronunciar. É o caso. Confesso, que a Mesa se sente em dificuldades para resolver a questão de ordem proposta, e prefere entregar ao Plenário a solução do problema. Assim sendo, eu peço aos srs. Vereadores, que aqueles que julgarem que o veto do Executivo poderá ser devolvido à Câmara dentro do prazo, embora as razões do veto tenha sido apresentadas posteriormente, se conservarão sentados... = = = = =

O sr. Delfim Augusto Faria:- pela ordem. Solicito a palavra para fazer uma exposição sobre o presente caso, afim de esclarecer aos srs. vereadores. = = = = =

O sr. Presidente:- Aí não se trata da discussão de um caso, e sim de resolver uma questão de ordem. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Pela ordem.- O plenário deve ser esclarecido para poder votar. = = = = =

O sr. Presidente:- Não há razão para tal, porque uma questão de ordem deveria ser resolvida soberanamente pela Mesa. Mas não que se origine de discussão ou mesmo encaminhamento de votação a respeito. Eu apenas estou submetendo ao Plenário, um direito atinente à esta Mesa. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- pela ordem:- Eu penso, sr. Presidente, que se devia discutir sobre o assunto por se tratar de uma questão muito seria, e os srs. Vereadores poderiam votar erradamente. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- pela Ordem.- É necessário que a Câmara conheça os motivos, porque essa questão foi levantada, e saber, com a discussão, se pode ou não, receber esse veto. Eu acho que aí seria até, uma supressão do direito do vereador, de se manifestar mesmo encaminhando a votação. = = = = =

O sr. Presidente:- Embora contra a minha opinião, vejo que o Plenário prefere essa modalidade. E não serei eu, quem vá estabelecer barreiras para que se eluci-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 53-

de melhor o assunto. Está em discussão. = = = = =

O sr. Delfim Augusto Faria:- Peço a palavra sr. Presidente. = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador Delfim Augusto de Faria.

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Sr. Presidente Srs. Vereadores. Alias sr. Presidente, outra coisa não se esperava de V. Excia. Srs. Vereadores, quando o Executivo veta um projeto de lei, isto é, quando deixa de sanciona-lo dentro do praso fixado pelas leis, tanto da Constituição Estadual, Federal, como a Lei Orgânica, dentro do praso de dez dias, que é o mesmo praso estabelecido nas Constituições e na Lei Orgânica, o Executivo encaminhará à Câmara, o autografo, com as razões do seu veto. Porque não se compreenderia que a lei fosse vetado sem motivo. É mister que haja uma justificativa. É mister que haja uma exposição de motivos. Uma exposição de causas e circunstâncias, que levaram o Executivo a considerar o projeto, ou contrário aos interesses do municipio, ou inconstitucional. Desde que nesses dez dias, não se remetam ao Legislativo, o autografo e os motivos do veto, já não pode mais a Câmara conhecer o assunto. Eu tive hoje a tarde, oportunidade de examinar esse assunto, à luz das Constituições- Estadual e Federal, e também de acôrdo com os interpretes mais autorizados, e em todos eles, sem excessão de nenhum, encontrei isso:- Que "o autografo será remetido com os motivos do veto", e Pontes de Miranda, escreve estas palavras que eu peço licença para ler:- "Os vetos tem de ter a exposição dos motivos !" "Não é veto, o que se emite sem fundamentação." Se o Presidente da República, remete um projeto sem motivar o veto, o Congresso Nacional não o pode aceitar. Ao Presidente do Senado, cabe devolver ao Presidente da República, e desconhecer o veto. E talvez, já esteja esgotado o decênio do artigo 70. Os vetos do Presidente da República, são discutidos e resolvidos pelo Congresso Nacional, Senado e a Câmara dos Deputados. E cabe ao Presidente do Senado, presidir o Congresso que vai tomar conhecimento do veto. E como diz Pontes de Miranda:- "Se os motivos do veto, acompanhando o autografo chegarem fóra do praso. Se o autografo for remetido ao Congresso sem as razões do veto, cabe ao Presidente do Senado, devolver ao Presidente da República, para que se ainda houver tempo, declarar os motivos do veto. Mas se ao remeter o autografo ao Senado, não encaminhar ao mesmo passo, as razões do veto, já decorreu o praso. A lei tem que ser fatalmente promulgada. E se o Presidente da República não promulgar, o Presidente do Senado promulgará. É o caso presente, que se o Prefeito não promulgar, cabe ao Presidente desta Casa promulgar. Portanto, é um assunto, srs. Vereadores que não admite a menor dúvida, a menor controversia, a menor discussão. Os motivos do veto devem acompanhar o autografo na sua devolução. Ora, o projeto foi enviado ao sr. Prefeito no dia 10 de março. No dia 20, sua excelência remete à Câmara o autografo, dizendo que oportunamente, encaminhará os motivos do veto. E esses motivos só se encaminhava à Casa, seis dias depois, isto é, no dia 26 de março, isto, é, já haviam decorridos 16 dias da data em que havia recebido o projeto. Vê a Câmara, que de fórmula alguma podemos tomar conhecimento desse veto, que foi apresentado fóra de praso. Temos direito de resguardar a autonomia e a dignidade da Câmara. Se no praso legal o sr. Prefeito Municipal deixou, por motivos que não conheço, quem sabe por excesso de serviço, quem sabe por esquecimento, mas se nesse praso, que é de ordem pública, que é fatal, com o qual não pode haver acôrdo, desde que o projeto não foi devolvido com as razões do veto, dentro dos dez dias, a Câmara não tomará -



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 54-

conhecimento do veto. É como se o veto não existisse porque em tempo oportuno não foi apresentado. Eram essas as razões que eu quiz expôr à Casa, para que a Câmara deixe de conhecer o veto, por ter sido apresentadas as razões fóra do praso legal. = = = = =

O sr. Presidente:- Pergunto ao Plenário se acha suficientemente esclarecido, quanto a questão. = = = = =

O sr. Presidente:- Assim, ponho em votação pelo Plenário, a questão de ordem, em si estabelecida. Aqueles que julgarem que a Câmara não deve tomar conhecimento do veto do Executivo Municipal, queiram se levantar. = = = = =

O sr. Presidente:- Está resolvida, pelo Plenário, a questão de ordem proposta, estando prejudicado portanto, a discussão propriamente dita do veto. = = =

O sr. Presidente:- Em prosseguimento à Ordem do Dia, temos o requerimento, do sr. José Porfírio, n. 59/54, dispondo sobre a elevação do quantum fixado para isenção de impostos a que estão sujeitos os lavradores para transportarem seus produtos agrícolas, destinados à venda na cidade. Está em discussão o requerimento. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu peço a palavra sr. Presidente. = = = = =

O sr. Presidente:- Tem a palavra o vereador José Porfírio. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Como Vv. Excias., sabem, todos os agricultores que devam trazer para a cidade qualquer produto, deve preencher notas, cujos fiscais, muitas vezes estão em determinadas peruas ao longo das estradas, advertem êsses indivíduos e querem saber do destino que se deve dar ao que êles estão conduzindo. Muitas vezes nós encontramos determinados indivíduos que moram na zona rural, que têm lá na sua produção, ovos, galinhas, verduras e outras vezes milho, umas vezes café, e querem transportar para a cidade para ser vendido e devem pagar taxas. Êstes fiscais exigem que êles preencham notas e muitas vezes êsses pagamentos, digo êsses pequenos agricultores, ou sitianteiros ou chacareiros, vem trazer presente à alguém, ou a algum de dós na cidade. Eu por exemplo que não tenho casa, não tenho a satisfação de receber isso. Mas, quem sabe se alguns dos srs. Vereadores teve a oportunidade de merecer a atenção de algum desses pequenos sitianteiros ou chacareiros e veriquem que muitas vezes, pela simplicidade deles, que quando muitas vezes não vem trazer de presente, vêm vender aquilo que pode produzir nas suas chacaras para levar alguma coisa para seu filho, para sua senhora, ou comprar outros gêneros que necessitem. Daí o pedido que se faz no sentido de ser revogado, do Código de Impostos e Taxas, da parte que obriga o lavrador a preencher nota para poder transportar o produto destinado à venda na cidade... = = = = =

O sr. Domingos Eduardo Bez:- em aparte. É tão nobre o seu requerimento, que mereceria uma emenda no sentido de se officiar à tôdas as Câmaras do Estado, para que apoiassem o requerimento. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Agradecendo o aparte de V. Excia. eu gostaria que V. Excia. na primeira oportunidade da Câmara, tivesse a satisfação de apresentar e se sentir honrado desta distribuição geral no Estado de São Paulo, desta intenção. Prosseguindo, sr. Presidente, srs. Vereadores, eu gostaria de dizer, de que é êsse o espirito do requerimento. = = = = =

O sr. Manoel Fernandes Barbeiro:- em aparte.- V. Excia. pode me informar à quem é dirigido o requerimento? = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 55-

O sr. José Porfírio: - À Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Eu vou ler o requerimento para que Vv. Excias. tomem conhecimento. - leu o requerimento. - Há uma isenção já dada para Cr.\$ 30.000,00, apenas, e como tudo se elevou, essa quantia não condiz mais com a elevação do custo de vida. E então, nós solicitávamos de que houvesse a despesa do preenchimento de notas para êsses pequenos transportes e que fosse elevada à Cr.\$ 60.000,00, a questão de que muitas vezes pudesse haver um transporte nêsse sentido. Este é o espirito de que preside. Agora, essa solicitação deve ser feita naturalmente à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, porque é de lá que emanam as leis maiores para serem cumpridas no Estado. Era êsse o esclarecimento sr. Presidente e Srs. Vereadores que eu tinha que dar ao Plenário. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua em discussão o requerimento. Está encerrada a discussão, e em votação o requerimento, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados. Está aprovado o requerimento n. 59/54. = = = = =

O sr. Presidente:- A seguir, entra em discussão o requerimento nº 62/54 do nobre vereador José Porfírio, dispondo sobre medidas para a solução do problema "Salário Mínimo", que o sr. Secretário irá dar conhecimento à Casa. = = = = =

O sr. Secretário leu o requerimento. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão o requerimento. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu peço a palavra. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o autor do requerimento. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Srs. Vereadores. Sr. Presidente. O presente requerimento, com regimem de urgência, solicitado pela primeira vez, por mim, nesta Casa, é por que de acordo com o que disse o nobre vereador Delfim Augusto de Faria, as proposições tem um praso limitado para serem resolvidas pelo Congresso Nacional tambem. Decorrido, então - êsse praso, as nossas solicitações e o espirito da nossa solicitação talvez não encontrasse mais o tempo preciso, ou fosse inoportuno. Daí a solicitação para que a questão da solução do salário mínimo que visa apenas o seguinte:- No sentido de se solicitar ao Congresso Nacional, à ambas as Câmaras, tanto ao Senado, como à Câmara dos Deputados, que promovam essas medidas legislativas, que aqueles altos órgãos julgarem cabíveis, dentro da tese que está no Supremo Tribunal, para a solução do problema do salário mínimo, porque, como é do conhecimento de Vv. Excias., houve uma sustação dêsse salário mínimo. Há um prazo agora então, dentro do Congresso Nacional, para se aprovar o salário mínimo ou se rejeitar o salário mínimo. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- em aparte. O caso não está no Supremo Tribunal? V. Excia. acha cabível qualquer providência por parte do Legislativo? Eu sinceramente desejo que resolva o caso, mas não acho, forma nenhuma adequada, pela qual o Congresso possa utilizar, interferindo numa decisão do Supremo Tribunal. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu penso, sr. Presidente, srs. Vereadores, que não é aqui uma ingerência, um direito que confere a um poder. É apenas a solicitação à êsse poder, que tome as medidas cabíveis dentro da tese da discussão do salário mínimo no menor praso, para solução do salário mínimo, a fim de evitar a agitação que se esboça no País. É do conhecimento, naturalmente dos srs. Vereadores e do sr. Presidente, que Minas Gerais interpôs um recurso ao Supremo Tribunal e acontece o seguinte:- Quandante disso, hoje



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 56-

é comum nós verificarmos o seguinte:- A frase comum, aí, se não se manter o nível do salário mínimo, que nós vamos ter. Nós verificamos que houve a elevação do preço de todas as espécies, fundamentados já na base do salário mínimo que foi suspenso por várias reclamações, o que acontece. Esses operários, os trabalhadores do Brasil todo, que se viam beneficiados dentro daquela quota do salário mínimo, se não for aprovado aquele salário mínimo de 1.800 cruzeiros, o que nós vamos ter, se o preço da vida acendeu e se o salário não condizer com essa possibilidade da elevação do custo de vida, o que nós vamos ter? Nós vamos ter, então, verificar, a deflagração de uma revolução social que eu não sei que nome vai ter. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- em aparte:- Não se trata de pedir ao governo que aprove ou negue. Os órgãos legislativos da Nação, estão impedidos de qualquer providência a respeito. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Se V. Excia. permitisse, eu esclareceria sr. Presidente e srs. Vereadores, que eu fundamentei o meu requerimento no momento, justamente numa solicitação também feita pela Assembléia de S. Paulo, que solicita ao Congresso Nacional, no sentido de que se promovam essas medidas. E é, então, referendando essa solicitação da Assembléia de S. Paulo, que eu fundamentei o meu requerimento, também. Eu baseei, no bre vereador Clovis Dantas Ramalho, na própria solicitação apresentada pela Assembléia de S. Paulo. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- em aparte. Mas eu não concordo. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu respeito a não concordância de V. Excia. Mas, queria dizer, então, sr. Presidente e srs. Vereadores, de que a única coisa que eu desejava com este requerimento que. A quem de direito a solucionar a questão do salário mínimo, vamos que se diga que é inconstitucional, amanhã lá. Aqui a solicitação é para que as medidas, visem, promovam medidas legislativas, no sentido de se promover medidas justas, medidas naturalmente que venham, quem sabe se é o espírito que lá eles possam compreender, porque cada legislador entende a sua lei de acordo com o seu sentimento. Nós poderíamos verificar, que fosse no sentido de fixar esse salário já instituído, porque o preço de vida acendeu. Então, srs. Vereadores, o ponto de vista meu em apresentar o requerimento, é apenas este:- de que, se há um prazo estabelecido para que o Congresso se manifeste, a gente solicitar à essa questão também, para não parecer que nós estamos a margem das realidades, das necessidades do salário mínimo e dêsse aspecto que está afligindo a todo o trabalhador do Brasil. Nós não estamos pedindo uma questão tão somente para nós, não aparece aqui nada de egoísmo. É apenas uma questão real é sincera, para beneficiar o trabalho do Brasil. Eu tenho a certeza, sr. Presidente. Srs. Vereadores, que o pensamento de cada um de nós não foge desse espírito. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua em discussão o requerimento. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Eu peço a palavra sr. Presidente. = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador Delfim Augusto de Faria. = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Em referência ao requerimento do vereador José Porfírio, o vereador Dantas Ramalho, em seu aparte, colocou bem a questão, embora não tivesse tido tempo para esplanar sobre o assunto. O que está no Supremo Tribunal é o decreto que fixa as novas bases do salário mínimo, para ver se esse decreto é ou não é in-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 57-

constitucional. Essa é a tese, hoje aforada perante o Supremo Tribunal. O Supremo irá decidir se o decreto é constitucional. Portanto tornara-se necessário, dentro do prazo fixado para a vigência desse salário mínimo, os patrões serão obrigados a cumprir o decreto que foi considerado constitucional pelo Presidente da República. Se pelo contrário, o Supremo Tribunal decidir que esse decreto é inconstitucional, cae, portanto esse decreto. Torna-se inexistente, passando a vigorar o salário mínimo atual. Então, agora, isto é, a partir da manifestação do Supremo, o Congresso Nacional, poderá apresentar um novo projeto a respeito, fixando novos níveis de salário. Porque, sabemos que cabe privativamente ao Congresso Nacional, nos termos expressos da lei constitucional, legislar sobre essa matéria. É de sua competência legislar, mesmo porque, o Presidente da República, ou um governador do Estado, ou um Prefeito, que representam o poder Executivo, não podem legislar. Não fazem lei. Eles se limitam apenas a expedir decretos, regulamentando as leis elaboradas pelo órgão competente do legislativo. De fato irá haver uma pequena sublevação, no Executivo, porque, esses homens operários, já vêm sendo iludidos há tanto tempo, Vão pensar como já vem dizendo o sr. Toledo Piza, que o judiciário está a serviço de fundos econômicos. Quando, se tivesse a administração, haveria de se lembrar que o erro partiu dos poderes especiais concedidos pela Constituição ao Órgão Legislativo. Se o sr. Presidente da República fôsse um homem que atendesse e respeitasse as leis e que não dissesse, "órá lei", se o sr. Presidente da República, em discurso já histórico, não tivesse dito ao povo que fizesse justiça pelas próprias mãos. Evidentemente que agora, não só, não baixaria esse decreto viceralmente inconstitucional, como também não receitaríamos agora, uma sublevação partindo do povo. = = =

O sr. Domingos Eduardo Bez:- em aparte:- E respeitaria a nossa carta magna. = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Porque o povo, não está a altura de discernir se este projeto é ou não é constitucional, e se é da competência do Presidente da República ou do Congresso Nacional manifestar-se sobre o salário mínimo. Para isso é que existe a disciplinação dos costumes sociais dentro da lei. A lei não é coisa d'outro mundo. A lei é feita pelo homem. Nós é que a fazemos. Nós é que a desfazemos de acordo com as exigências sociais. A lei outra coisa não é, se não a vegetação dos costumes. Não é possível, srs. Vereadores, que se exija da classe popular, dos patrões, o pagamento de um salário, que saiam de seus bolsos, de seus cofres, e entretanto, em relação àquelas que são funcionários do Estado, não são beneficiados com coisa nenhuma. Aí é que está o absurdo, aí é que está a demagogia, aí é que está a insinceridade do sr. Presidente da República. Portanto, eu votarei contra o requerimento do vereador José Porfírio, reconhecendo a magnitude de sua intenção, mas voto contra, porque caberá agora, ao Supremo Tribunal, dizer se esse decreto é ou não é inconstitucional. Se for constitucional, estará resolvido e o salário passará a ter vigência. Se disser que é inconstitucional, cae esse decreto que ainda não está em execução, e então o Congresso Nacional, conhecendo da situação alarmante em matéria financeira em que nós vivemos, fará uma lei, que atinja tanto ao homem rural como ao trabalhador particular, como aos trabalhadores do Estado. = = =

O sr. José Porfírio:- em aparte.- Eu penso, então, que uma série de princípios legislativos da nossa parte, devem ter lugar, porque quando o sr. Presidente da República se entromete a fazer leis, quando ele deve executar apenas, e não deve fazer ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 58-

quando êle deva apresentar ao Senado certas mensagens ou certos princípios legislativos que êle acha que deve ser aplicado e não o faz, eu perguntaria, se, então, êsses órgãos, por uma questão de descência, de reclamar ou de rejeitar essas leis que são emendas do sr. Presidente da República, para ser executadas. Era essa a primeira questão que eu queria me referir à V. Excia. E a segunda, era o meu agradecimento sincero pelas suas expressões, dizendo que realmente no Brasil, era preciso que se verificasse um estudo de reestruturação do salário, mas o salário mínimo justo à cada classe, a cada trabalhador, à cada homem que tenha uma função, porque o salário justo parece que condiz mais com o aspecto humano e criação que nós devemos viver. Porque se não hoje, nobre vereador, nós não verificariamos essa corrida que se pede para a ampliação dos nossos salários. Eu posso dizer isso, porque dentro da classe dos professores do ensino secundário, há, hoje, um grande exploração política, no sentido de individuos nos promoverem Cr. \$ 11.000,00 mensais, aulas extraordinárias a Cr. \$ 120,00. Há, por assim dizer, um desajuste. Há alguém que diz que as classes armadas como acentuou V. Excia., certos militares, são privilegiados com majoração de vencimentos. Em compensação, o homem que na realidade produz a grandeza da Pátria, aquele que trabalha realmente de sol a sol, ou que trabalha nas oficinas, ou que trabalha nessa ou naquela localidade, engrandecendo realmente a Pátria, fica à mercê dessa demagogia administrativa - que nós assistimos, e que vem redundar, então, no que? - na possibilidade de um grito de alarme de todos aqueles que trabalham, porque, de adjetivos bonitos ninguém vive. Ninguém como adjetivos. Nós comemos é arroz, feijão, e precisamos para isso de dinheiro. E desse dinheiro só através do nosso trabalho digno e honrado. É por essa razão, que se o pensamento do Plenário, talvez seja da rejeição do meu requerimento, eu tenho apenas a ideia de - querer que a nossa Câmara se pronuncie nesses movimentos sociais, para que se possa, também através disso, Garça ser conhecida lá fóra. E não haver êsse slogan, que só pode partir de um cérebro curto, quando amanhã, perguntar à alguém onde fica Garça, êsse alguém diga que está além de Bauru, ou aquem de Marília. Porque na verdade, só mesmo um cérebro curto, poderá ter um pensamento tão insignificante dessa maneira, porque no Brasil, aquele que estuda a economia e que estuda a cafeicultura ou que estuda as riquezas da nossa Pátria, sabe perfeitamente onde está Garça. Sô não saberá onde está Garça, êsses individuos de cérebro curto. Porisso é que eu tenho a minha ideia de não só atender a questão do salário justo ao operário do Brasil, mas uma maneira de que a nossa cidade fique conhecida também lá nos altos fóros administrativos e legislativos do País. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Sr. Presidente. Eu quero, então, responder José Porfírio, começando exatamente por onde terminou sua excelência. Eu já disse que estou de acôrdo que a nossa cidade se faça conhecida. Entretanto, estou em desacôrdo que ela se faça conhecer por requerimentos improcedentes. = = = = =

O sr. Felício Botino:- em aparte.- Eu antes tinha pedido um contra-aparte à V. Excia. e não me foi concedido. Eu queria perguntar porque o Presidente da República não congelou os preços primeiro, para depois estabelecer o salário mínimo. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Eu poderei chegar até lá. Mas outra parte do aparte do vereador Porfírio, consiste em ser, porque o Congresso não rejeita as leis emanadas do Presidente da República. O Congresso não pode rejeitar essas leis, tão somente porque o Presidente da República não pode fazer leis. O Presidente da República nunca man-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 59-

dou nenhuma lei ao Congresso. = = = = =

O sr. José Porfírio:- em aparte. Manda mensagens. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Manda mensagens! Mas, essas mensagens não pode ser consideradas como leis. Mas quanto a parte do salário mínimo, já nesse adequadado da hora, eu não iria exagerar no assunto, porque seria um assunto tremendamente exaustivo. Eu sempre digo, que os nossos netos, quando souberem que na vida de seus avós, havia trabalho assalariado, eles terão um espanto maior, do que nós temos hoje, quando nós lembramos do trabalho escravo no Brasil. Porque, srs., entre trabalho assalariado e trabalho escravo a diferença é diminuta. É que no trabalho escravo não havia pagamento. E no trabalho assalariado, há uma prestação de dinheiro, correspondente ao mínimo ou ao máximo de serviço. Mas, o assunto ventilado no seu aspecto social, no seu aspecto humano, e até no seu aspecto cristão ou filosófico, seria de que não houvesse mais salário, e que o homem que trabalha, participe da produção como se fôsse socio de industria. Porque, eu sozinho, como o meu dinheiro, não posso movimentar uma fábrica, se ao meu lado não ter operários que me ajudem a movimentar essa fábrica. Portanto não é só o dinheiro que faz movimentar a fábrica. É mistér que haja, também a participação do operário e a prestação do serviço, partindo do operário que me ajude, de forma que aquele todo, o meu dinheiro, entra nas mesmas condições que o trabalho desses operários. É este o caminho, queiram ou não queiram os nossos homens atuais. É o caminho para onde teremos que seguir, porque o homem não é escravo. O homem tem uma tendência natural para a libertação, mas, que essa libertação se faça em bases razoáveis, em bases humanas, principalmente atendendo aos pehdores do coação, e não aos princípios demagógicos de pôr uma classe contra outra classe. = = = = =

O sr. José Porfírio:- em aparte.- Eu pedi um aparte à V. Excia. para um particular muito interessante. Há por exemplo aquilo que se fala, dentro da lei, como V. Excia. disse, da participação dos lucros nas empresas. Mas nós não sabemos de empresa nenhuma que dá ao operário a participação dos lucros. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Já há o projeto no Senado, já com pareceres da Comissão de Justiça, complementando esse dispositivo constitucional, que determina a participação do operário no lucro da empresa. Infelizmente até hoje isso não foi aprovado. Mas os senhores que olhem as nossas Câmaras. Os senhores que passem as vistas de leve, que seja, sobre a forma em que se processam as eleições no Brasil, e principalmente em São Paulo. Quais são os homens eleitos? Os homens que têm dinheiro, ou os homens que podem promover como prometeu Getulio Vargas, que corrompeu esta Nação, que nós estamos às margens de uma revolução por causa desse espirito corrompido desse homem, porque, que hoje nós não temos uma democracia, se não uma autocracia. Porque são os homens de dinheiro que compram votos e se elegem, não para trabalhar para a Nação, mas principalmente trabalhar para os seus interesses próprios, porque somente um louco, poderia gastar dois, três ou quatro mil contos durante a eleição, quando durante os quatro anos do seu mandato ele não receberia se quer, uma quarta parte do que ele gastou. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- em aparte.- É que existem muitos projetos 336. = = = = =

O sr. José Porfírio:- em aparte.- V. Excia. acentuou que infeliz amanhã dos nossos netos, quando pensarem que houve uma legislação para determinar os salários



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 60-

Infeliz será a nossa Pátria sempre, enquanto, os individuos para serem eleitos, para ter valor individual e impressionar o eleitorado, gastar dinheiro para mentir economicamente, porque depois eles fazem isso que nós vemos aí:- nada. Nada ao quadrado, ao cubo, à como Vv. Excias. quizerem. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- V. Excia. tem razão. Eu não quero me enveredar por esse assunto, para que não se diga que eu esteja fazendo uma auto-propaganda. Mas, o vereador Felício Botino, referiu-se ao congelamento de preços. Esse é que é o assunto principal. O que adeanta congelar o preço numa prateleira, se não se tabela a fonte de produção. = = = = =

O sr. Domingos Eduardo Bez:- em aparte.- É um ponto interessantissimo que V. Excia. ventilou. Essa crise que atravessamos é devido à falta de produção. O sr. Osvaldo Aranha, teve a coragem dedizer, que a causa da crise financeira foi a superprodução dos usineiros de açúcar, dentro do Estado de São Paulo. Por aí sua excelência faça um cálculo, de que maneira nós estamos sendo governados. O sr. Osvaldo Aranha dizer que a maior desgraça do País é São Paulo produzir açúcar em abundância. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Solcitou aparte ao sr. Domingos Eduardo Bez: = = = = =

O sr. Presidente:- Os apartes devem ser solicitados ao orador. = = = = =

O sr. José Porfírio:- em aparte. Eu gostaria de dizer à V. Excia. que esse fenomeno se ocorre, porque naturalmente o sr. Osvaldo Aranha não tem curso de agronomia. É o mal do Brasil é que os nossos ministros da Agricultura, nunca foram agronomos. - Eles são postos lá. Como os srs. Secretários da Educação, lá estão por junção político-partidária para se ter maioria, dentro do Senado, dentro da Câmara etc. E, enquanto isso prosseguir, nós teremos não isso. Nós teremos que amanhã talvez haja uma lei para cortar.

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Eu não participo diretamente da opinião do vereador Porfírio, porque eu acho que o cidadão pode ser bom ministro sem ser agronomo. Agora, o vereador Eduardo Bez, ventilou assunto da questão do açúcar. De fato isso disse o sr. Ministro da Fazenda. E, aliás, já está faltando açúcar e vai faltar muito mais. Mas, eu estava dizendo, como me perguntou o vereador Felício Botino, sobre a questão do congelamento. A questão do congelamento é um assunto muito debatido debatido. Demanda de uma serie de precauções. É mistér que haja o dinherio para fomentar a produção. É mistér que haja braços para fomentar a produção. É mistér que haja um cadastro de crédito organizado, Há necessidade de uma serie de coisas, que só se resolveriam se houvesse um plano de governo. É infelizmente o que falta neste País é a ausência de planos. O sr. Getulio Vargas improvisa tudo, porque sua excelência foi sempre um improvisador, Foi sempre um relativista histórico, É um homem que não tem princípios doutrinários. Não tem princípios ideológicos. Não tem princípios religiosos, Não tem nada. De acôrdo com o vento pensa esse homem. Se nós tivéssemos em verdadei um plano de governo, um plano quinquenal, um plano quadrienal, um plano curso, mas que tivéssemos um plano, e que os nossos orgamentos se efetuassem de acôrdo com esse plano préviamente estabelecido, nós saberíamos aonde iamos chegar. As nossas estatísticas teriam valor, ao passo que hoje a coisa que menos vale é a estatística. Como é que se vai imaginar a produção do café, se nós não temos plano organizado. Como saber a produção do açúcar, do gado, se nós não temos cadastro, se nós não te-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 61-

mos coisa nenhuma. O que eu disse, foi apenas para negar o meu voto ao requerimento do pro-
Porfírio, porque no momento o assunto está affecto exclusivamente ao Supremo Tribunal. E se
o Supremo considerar constitucional o decreto, acabou-se. Se não considerar, cai, e então,
o Congresso legislará. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua em discussão o requerimento. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu peço a palavra. = = = = =

O sr. Presidente:- Tem a palavra o vereador José Porfírio. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Eu como autor do
requerimento, já havia solicitado à V. Excia. que eu iria solicitar a retirada do meu re-
querimento. Eu retiro o meu requerimento. = = = = =

O sr. Presidente:- A mesa defere o pedido de retirado do requerimento
n. 62/54, do sr. José Porfírio. = = = = =

O sr. Presidente:- Em prosseguimento à Ordem do Dia, entra em discussão
63/54, do sr. Pedro Afonso de Oliveira, apoiando o requerimento da Câmara Municipal de S.
Caetano do Sul. O sr. Secretário dará conhecimento à Casa do teor do mesmo. = = = = =

O sr. Secretário leu o requerimento. = = = = =

O sr. Presidente:- Está em discussão o requerimento. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- Peço a palavra sr. Presidente. = = = = =

O sr. Presidente:- Tem a palavra o vereador Clovis Dantas Ramalho. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- Sr. Presidente. Nobres Vereadores. O au-
tor do requerimento, teve a idéia de pleitear à esta Casa, a sua manifestação, apoiando o
protesto que faz a Câmara Municipal de um dos municípios paulistas, e como nós os demais
municípios do Estado, vem de sofrer um golpe tremendo na sua autonomia, com a aprovação,
por parte da Assembléia Legislativa, de uma lei que nós municipalistas não podemos de ma-
neira nenhuma acatar, porque contraria todos os princípios democráticos e a própria legis-
lação eleitoral da Nação. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- em aparte.- Em nome dêsse princípio se
fez a revolução de 30, para que se instaurasse o voto secreto no Brasil. = = = = =

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- Agradeço ao aparte de V. Excia. A Câmara
Municipal de Garça, já se insurgiu uma vez, contra as arbitrariedades da Assembléia Legis-
lativa de São Paulo, quando mandou proceder a Plebiscito neste Município, sem a previa
consulta desta Câmara. E desta vez, com muito mais razão, deve também fazer sentir àquela
Casa, a sua extranheza, o seu protesto, contra uma medida desta natureza. E o interessan-
te, como bem friza o requerimento, cuja cópia autêntica vai anexa ao requerimento do vere-
ador Pedro Afonso de Oliveira, é que a própria Assembléia Legislativa usa dois pesos e
duas medidas. Para si, voto secreto, Para os municípios, voto a descoberto para as eleiçõ-
es da Mesa ou aprovações ou não das contas do sr. Prefeito. = = = = =

O sr. Delfim Augusto Faria:- Essa lei, atingia também a votação do veto

O sr. Clovis Dantas Ramalho:- Com esta lei, os srs. Presidente e Vere-
adores, a Assembléia Legislativa do Estado, visa transformar as Câmaras dos Municípios do
Estado de São Paulo, nas pessoas dos seus vereadores, em lacaios da política. Não visa ou-
tra coisa, se não trazer os srs. vereadores, com as suas consciências presas aos interes-
ses dos governantes do momento. Nós não podemos absolutamente concordar com essa inflin-



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



-fls. 62-

gência das nossas liberdades. Acredito mesmo que esta lei se for levada ao Supremo, será também, como muitas outras têm sido, considerada inconstitucional. Mas é interessante como a Assembleia Legislativa do Estado, vem caindo dia a dia, no conceito popular. Com relação a questão da lei que instituiu os plebiscitos, nós aqui de Garça, fizemos aquilo que a justiça nos apontava. Fomos ao Supremo Tribunal, na certeza de defendermos um direito nosso. E agora, quando a situação daquela lei, parece periclitante em vista do próprio pronunciamento do Procurador Geral da República. O que faz a Assembleia Legislativa? - Essa barulheira toda, buscando apoio, nos municípios recém-criados, procurando tomar medidas que possam influenciar a decisão do Supremo Tribunal, como se aquele Órgão de Justiça, fôsse vulnerável a politicalha que se faz na Assembleia Legislativa. É o caso, que eu peço licença ao nobre vereador José Porfírio. É o mesmo caso daquele requerimento, que nós, se aprovassemos, estaríamos agindo erradamente, porque iríamos procurar maior confusão ainda, no cenário político da Nação. Nós desaprovamos aquele requerimento, porque ipso facto, desaprovamos, também, essa medida que a Assembleia Legislativa vem tomando, buscando os srs. Deputados fazer unicamente fazer colégio eleitoral, soma de votos, nas próximas eleições, mas não defendendo a autonomia daquela Assembleia, porque só cabe ao Supremo decidir, ou aquela lei é inconstitucional ou deixa de ser inconstitucional. Nós aqui de Garça, estamos serenos, tranquilos, esperando a decisão do Supremo. E seja ela qual for, favorável ou desfavorável as nossas pretensões, nós a acataremos com serenidade porque aquele Órgão representa, o Órgão máximo da Justiça em nosso País. E com relação a esta lei, estúpida, que fere de frente as liberdades dos vereadores, com muito mais razão de ser, o seu voto deve ser secreto, exatamente nessas questões que interessar mais de perto a coletividade, ou seja na aprovação das contas do sr. Prefeito e nos vetos, que são nessas duas manifestações em o vereador faz a sua consciência funcionar. Nós não compreendemos como essa Assembleia, visa soffrear a liberdade do individuo, dos representantes dos municípios interioranos, para de outra maneira, eles, os srs. Deputados, ficarem agindo da maneira que lhes convem, da maneira que o Código Eleitoral manda que se faça, isto é pela votação secreta. Nós portanto, damos o nosso integral apoio a medida que pleiteamos, na certeza de que, ainda existam deputados dignos, ainda existam deputados que procuram honrar seus mandatos. Esta lei será revogada para salvaguardar as liberdades publicas e para salvaguardar as liberdades dos srs. Vereadores do Estado de São Paulo. Era o que eu tinha a dizer. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua a discussão. Encerrada a discussão. Em votação o requerimento, os que o aprovarem conservar-se-ão sentados, os que rejeitarem se levantarão. Está aprovado, por unanimidade o requerimento n. 63/54, do sr. Pedro Afonso de Oliveira. = = = = =

O sr. Presidente. Em prosseguimento, entra em discussão o requerimento de autoria do vereador Manoel Fernandes Barbeiro, cujo teor, o sr. Secretário dará conhecimento ao Plenário. Trata-se de telegrafar ao sr. José Maria Witaizer, manifestando a satisfação da Câmara, pela atuação de sua senhoria, com relação aos agios, referente ao confisco cambial. = = = = =

O sr. Secretário leu o requerimento n. 61/54, do sr. Manoel Fernandes Barbeiro. = = = = =



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



fact
= fls. 63

O sr. Presidente:- Em discussão o requerimento. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Eu peço a palavra. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o vereador Delfim de Faria. = = = = =

O sr. Delfim Augusto de Faria:- Sr. Presidente, srs. Vereadores. Em dois Artigos notabilíssimos, o sr. José Maria Witaker, demonstrou a ação executiva, fraude do governo Federal, em relação à esses ágios, produtos do confisco cambial. No seu primeiro artigo, o sr. José Maria Witaker, demonstrou numa argumentação profunda e de fácil compreensão, que o governo da república, com esses ágios, criou um novo orçamento paralelo ao orçamento votado, e que as contas que vem apresentando até agora, são ilícitas. O sr. José Maria Witaker, fala sobre a situação do café. Uma produção X, suponhamos de 15 milhões de sacas, ao preço de 110 dólares, daria um resultado X. E que o governo Federal, desse preço do café, dá ao lavrador, 23,50, e fica com os 27, e que a soma desses ágios, já atigirem a 50 milhões de contos, já superior ao orçamento da república. E o governo pretende agora, desses 50 milhões, distribuir 3 milhões à lavoura, dizendo que na parte excedente, para completar os 50 milhões, estão incluídas as despesas do Estado, despesas diplomáticas e outras despesas. E vem então o sr. José Maria Witaker e declara que isso está errado, isso não é verdade porque essas despesas de diplomacia, essas outras despesas, já constam do orçamento aprovado, é lei vigente. O governo tem que satisfazer essas despesas, de acordo com o que já orçou. É mister que preste contas desses 50 milhões e não apenas de 3 milhões. O sr. Mario de Souza Dantas estrila de um lado e o sr. Osvaldo Aranha estrila de outro lado e volta o sr. José Maria Witaker, pelo Diário de São Paulo de antes de ontem, e mostra o sofisma calmo dessa gente. Mostra que se está perpetuando um verdadeiro crime, um verdadeiro peculato no Brasil, que está sendo praticado pelo governo da República. Já não é mais o caso de Samuel Wagner, já não é mais o caso de Jaffer presidente de um banco, que faz para si mesmo um empréstimo de 1 milhão e seiscentos mil contos. Agora é o governo da República, pelo seu Ministro da Fazenda, pelo Banco do Brasil, que vem furtrar à Nação essa importância toda e não quer prestar contas dessa importância porque ao ato 70 do sr. Osvaldo Aranha se deu um caráter de lei. O sr. José Maria Witaker demonstra que esse ágio, dessa mercadoria que é o café, vai além de 50 milhões de contos e se quer apresentar contas de 3 milhões e hoje eu não tive ainda oportunidade de lêr, mas o cabeçalho e subtítulo dis sobre um decreto do sr. Getúlio Vargas, regulamentando a distribuição desse ágio. Srs. Vereadores, principalmente em São Paulo, é mister, que todo o mundo grite se esaspere e ameace até de um 9 de julho, cuja data, dentro em pouco iremos comemorar. Se continuarmos dessa forma, isso não será mais um Estado, será um Departamento da República que foi conquistado. Porque estão nos tirando aquilo que é essencial para nossa economia, que é o dinheiro, que é o produto da nossa produção. É urgente, que se mande esse telegrama, para que todas as Câmaras se manifestem, porque isso é antes de tudo um ato de defesa, de auto-defesa, da defesa nossa, da defesa do Estado. = = = = =

O sr. Presidente:- Continua em discussão o requerimento. Está em votação. Aprovado. = = = = =

O sr. Presidente:- Não havendo mais matéria para a Ordem do Dia, está encerrada a mesma e passamos a Explicação Pessoal. E antes de encerrar a Sessão, quero -



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



= fls. 64

dar conhecimento aos srs. Vereadores que só teremos nova Sessão, depois de passado o mês de julho que são as férias regulamentares. = = = = =

O sr. José Porfírio:- Eu peço a palavra. = = = = =

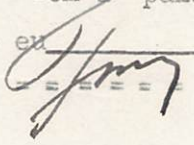
O sr. Presidente:- Com a palavra o prof. José Porfírio. = = = = =

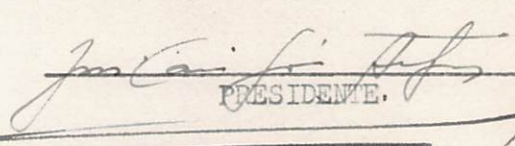
O sr. José Porfírio:- Sr. Presidente e nobres vereadores. A expressão do nobre vereador Delfim Augusto de Faria, de que na época do 9 de julho que se deve comemorar, está Casa deverá estar de férias. E eu gostaria apenas, de uma expressão muito singular, que ao término dos nossos trabalhos no primeiro semestre, ficasse consignado - sr. Presidente, uma satisfação muito grande desta Casa, aqueles heróis que fizeram com que o 9 de julho fosse uma realidade, a volta a constitucionalidade da nossa Pátria e - que São Paulo nesse particular teve uma das grandes oportunidades de manifestação de - brasilidade, quando quiz dar à todo o Brasil esse princípio Legislativo que, se infelicitado por certos dirigentes, tem um valor superior, porque, ainda queremos a lei, somos aqueles que aprendemos a respeitar a lei e que se for preciso, pegar em armas amanhã novamente, para que a nossa Pátria tenha o cumprimento da lei e que a garantia da nossa Pátria seja uma realidade, eu tenho certeza que o pensamento desta Câmara será unânime, o pensamento de São Paulo será o mesmo daquele que em 1.922 fez com que o Brasil verificasse como se faz alguma coisa de nobre, ainda que traídos e vencidos, São Paulo ainda - ergueu a sua Bandeira e continua sendo aquilo que muita gente diz: uma locomotiva carregando o resto do Brasil. Que seja nossa homenagem àquele espírito de brasilidade aos - Paulistas daquela época, como os Paulistas do Presente e do futuro para que a nossa Pátria seja, sem nenhuma razão de separatismo, mas dentro do mais elevado e sadio sentido de brasilidade, São Paulo seja, aquele elemento que diz sempre: eu não me deixa guiar; eu hei de guiar, não só São Paulo, mas inspirar os dias do Brasil. Era o que tinha a - dizer. = = = = =

O sr. Presidente:- Estando em Explicação Pessoal, a Casa não pode Aceitar proposições. = = = = =

O sr. Presidente:- Com a palavra o Plenário. Está encerrada a Sessão. =

Nada mais havendo eu, Secretário, lavrei esta ata, fiz datilografá-la e a subscrevo. = = = = =


PRESIDENTE.


SECRETÁRIO